



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 1775 – DATA 03/09/2025

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- EXTRATO DE DECRETOS
- PORTARIA

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



EXTRATO DE DECRETOS

Extrato dos Decretos de **Exoneração e Nomeação** dos Cargos de Provimento Temporário da Câmara Municipal de Feira de Santana, de acordo com a Lei nº 4.307/2025. **Data: 01 de setembro de 2025.**

Nº 934/2025 - Resolve exonerar a Sra. VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS SAMUEL do cargo de Assistente da Administração, símbolo ASAD, cargo de provimento temporário, com vigência a partir desta data. Data: 01/09/2025.

Nº 935/2025 - Resolve nomear a Sra. LORENA ROBERTA SILVA NEVES para o cargo de Assistente da Administração, símbolo ASAD, cargo de provimento temporário, com vigência a partir desta data. Data: 01/09/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 02 de setembro de 2025.

Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima

- Presidente -

PORTARIA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 161/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instauração do PAD- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, de nº 001/2023, instaurando através da portaria de nº 147/2023 suspenso através da portaria de nº 150/2023 e restabelecido pela portaria de 182/2023, respectivamente;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela respectiva Comissão, consubstanciada na análise detida dos documentos acostados nos autos da Sindicância, instaurada sob o nº 001/2023, a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, opinou pelo arquivamento dos feitos, com respectivo julgamento do mérito, pois de acordo com os fatos narrados a conduta da servidora. não caracterizou infração funcional, não havendo motivo ensejador para aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao encerramento dos referidos procedimentos, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2023, instaurado no âmbito desta Câmara Municipal de Feira de Santana, pelas razões expostas no Relatório Final da respectiva Comissão,

Art. 2º Determinar que os originais dos processos permaneçam arquivados nesta Casa Legislativa, para consulta e eventual desarquivamento, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 02 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

- Presidente -